

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.091.2017.00-2017

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Elisiane Beltrame Mangrich - ME
Responsável: Elisiane Beltrame Mangrich

RESUMO DO OBJETO

Contratação de consultoria na área de Economia, para a produção e entrega dos seguintes produtos:

Produto 1. Continuidade do estudo sobre as características econômicas e respectivas bases tributárias de municípios de pequeno porte no Brasil:

- 1.1: Avaliação socioeconômica regionalizada e de estruturas públicas e privadas relativas a prestação de serviços essenciais, especificamente da área de Saúde.
- 1.2: Avaliação das Bases tributárias dos entes neste perfil.

Produto 2. Aprofundamento do estudo com o tema Previdência sobre impacto das reformas nos benefícios tributários nos fundos próprios municipais:

- 2.1: Texto geral explicando os efeitos de cada mudança, número de inativos e grandes números dos regimes próprios.
- 2.2: Impacto na redução de contribuições aos fundos.

Produto 3. Simulação da distribuição do Fundeb sobre as novas regras propostas pela CNM:

- 3.1: Tabela com cálculo indexado da distribuição atual.
- 3.2: Tabela com simulador de propostas em discussão.

Produto 4. Acompanhamento da PEC 77 sobre a simplificação dos sistemas nos municípios de menor porte, bem como a evolução dos Programas Federais para apresentação no TCU.

CONTRATO

Número: C.091.2017.00-2017
Período: 04 (quatro) meses | Início: 11/08/2017 | Término: 10/11/2017

JUSTIFICATIVA

A área de estudos técnicos da CNM está sendo bastante demandada a respeito de pesquisas e estudos sobre bases tributárias e as suas reformas, mas com as diversas demandas dos demais temas, faz necessário a contratação do serviço da consultora.

As bases de dados e estudos proposto sobre o impacto das variáveis fiscais, sociais e econômicas sobre a vida dos municípios, bem como sobre a performance da gestão municipal.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

Contratar uma economista com conhecimentos e experiências em finanças municipais, que trabalhariam à distância, sob o regime de dedicação parcial, realizando estudos.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 11 de agosto de 2017.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa